

RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO PROGRAMA ANUAL DE FISCALIZAÇÃO E MONITORAMENTO

PAF 2025

 **PREVIC**

EXPEDIENTE

Relatório de Execução do Programa Anual de Fiscalização e Monitoramento - PAF 2025

Publicação da Superintendência Nacional de Previdência Complementar

Diretor-Superintendente

Ricardo Pena Pinheiro

Diretor de Administração

Leonardo Zumpichiatti de Campani Rodrigues

Diretor de Fiscalização e Monitoramento

João Paulo de Souza

Diretor de Licenciamento

Guilherme Capriata Vaccaro Campelo Bezerra

Diretor de Normas

Alcinei Cardoso Rodrigues

Procurador-Chefe da Procuradoria Federal

Leandro Santos da Guarda

Chefe de Gabinete

Almir dos Santos Nolêto Filho

Chefe da Assessoria de Comunicação Social e Parlamentar

Francisco José Freire Ribeiro

EQUIPE TÉCNICA

Coordenador-Geral de Fiscalização Direta

Mauricio de Aguirre Nakata

Coordenador de Fiscalização Direta

Leonardo Frota Alves

Coordenador-Geral de Monitoramento

Rodrigo Costa Possas

Coordenador de Monitoramento

Pedro Santos Guimarães

Publicação

Heitor Guerra Giuliano

Diagramação

Louise Guimarães Macáu Lopes

É permitida a reprodução dos textos e gráficos, desde que mencionada a fonte:
Relatório de Execução do Programa Anual de Fiscalização e Monitoramento - PAF 2025,
publicado em março de 2026.
Superintendência Nacional de Previdência Complementar - PREVIC
Endereço: Ed. Venâncio 3000 – Asa Norte
SCN Quadra 06 – Conjunto A, Bloco A, 12º andar
CEP: 70.716-900

SUMÁRIO

- ▶ 1. DO OBJETO 4
- ▶ 2. DO PROGRAMA ANUAL DE FISCALIZAÇÃO 5
- ▶ 3. DO RESULTADO GERAL DO PROGRAMA ANUAL DE FISCALIZAÇÃO 6
- ▶ 4. DO PROGRAMA ANUAL DE MONITORAMENTO 10
- ▶ 5. DA SUPERVISÃO TEMÁTICA 15
- ▶ 6. CONCLUSÃO 16

GRÁFICOS

- Gráfico 1:** Percentual de Execução dos Procedimentos de Fiscalização do PAF 2025 6
- Gráfico 2:** Total de SID's e Conclusões dos Procedimentos de Fiscalização do PAF 2025 7
- Gráfico 3:** Comparativo de SID's e Conclusões dos Procedimentos de Fiscalização 2023/2025 7
- Gráfico 4:** Segmentação das EFPC fiscalizadas pela Previc em 2025 8
- Gráfico 5:** Representatividade das EFPC fiscalizadas pela Previc em 2025 8
- Gráfico 6:** Autos de Infração Lavrados pela Previc e Dirigentes Autuados entre 2023/2025 9

TABELAS

- Tabela 1:** Total de Procedimentos de Fiscalização da Previc definidos no PAF 2025 5

1 DO OBJETO

1. A Superintendência Nacional de Previdência Complementar (Previc) torna público o Relatório de Execução do Programa Anual de Fiscalização e Monitoramento - PAF 2025, conforme disposto no § 4º, art. 228 da Resolução Previc nº 23, de 14 de agosto de 2023, alterada pela Resolução Previc nº 26, de 16 de dezembro de 2025.

2. O PAF é o resultado do planejamento e atuação da Previc nas atividades de supervisão e fiscalização das Entidades Fechadas de Previdência Complementar (EFPC) e dos planos de benefícios por elas administrados, conforme previsto no inciso II do art. 7º da Lei nº 12.154, de 23 de dezembro de 2009. Inclui os procedimentos de fiscalização direta, a cargo da Coordenação-Geral de Fiscalização Direta (CGFD) e dos Escritórios de Representação da Previc, além das atividades de monitoramento (fiscalização indireta), realizadas pela Coordenação-Geral de Monitoramento (CGMO).

3. O presente Relatório tem como objetivo a apresentação do resultado da execução dos procedimentos de fiscalização presentes no Programa Anual de Fiscalização, informações relativas à execução de tais procedimentos de fiscalização, bem como a apresentação dos resultados das ações de monitoramento presentes no Programa Anual de Monitoramento, conforme definido no PAF 2025.

2

DO PROGRAMA ANUAL DE FISCALIZAÇÃO

4. No ano de 2025, foram programados os seguintes procedimentos de fiscalização:

Tabela 1: Total de Procedimentos de Fiscalização da Previc definidos no PAF 2025

Supervisão Permanente	Supervisão Periódica	Diligência	Acomp. Especial	AFDE	Total
10	11	29	23	2	75

Fonte: CGFD/DIFIS e Escritórios de Representação da PREVIC

5. A Supervisão Permanente compreende os procedimentos de fiscalização programados e destinados ao acompanhamento contínuo de EFPC que se enquadrem no segmento S1 ou que esteja exposta a riscos graves que possam comprometer o atingimento dos seus objetivos, conforme previsto no art. 232 da Resolução Previc nº 23, de 2023. Ao final de 2025, verificou-se a conclusão da execução das ações em todas as 10 entidades sob Supervisão Permanente, conforme planejado no PAF 2025.

6. A Supervisão Periódica compreende os procedimentos de fiscalização programados e destinados ao acompanhamento rotativo das EFPC que se enquadrem no segmento S2, conforme previsto no art. 234 da Resolução Previc nº 23, de 2023. Ao final de 2025, verificou-se a conclusão da execução das ações em todas as 11 entidades sob Supervisão Periódica, conforme planejado no PAF 2025.

7. Conforme disposto no art. 233 da Resolução Previc nº 23, de 2023, Acompanhamento Especial (AE) compreende os procedimentos de fiscalização destinados ao acompanhamento contínuo de situações específicas devidamente justificadas, que não possam ser atendidas por meio de AFDE ou Diligência. Ao final de 2025, verificou-se a conclusão da execução das ações em 22 Acompanhamentos Especiais.

8. A Diligência compreende os procedimentos de fiscalização programados e destinados ao acompanhamento rotativo das EFPC que se enquadrem nos segmentos S3 e S4, conforme previsto no art. 236 da Resolução Previc nº 23, de 2023. Ao final de 2025, houve a conclusão da execução das ações de 27 Diligências.

9. As Ações Fiscais Diretas Específicas (AFDE) compreendem os procedimentos de fiscalização destinados à verificação de situações pontuais decorrentes, em geral, de subsídios fiscais selecionados de acordo com ordem de prioridade e de relevância, mediante decisão motivada do Diretor de Fiscalização e Monitoramento, conforme previsto no art. 235 da Resolução Previc nº 23, de 2023. Ao final 2025, houve a conclusão da execução das ações de 2 AFDE.

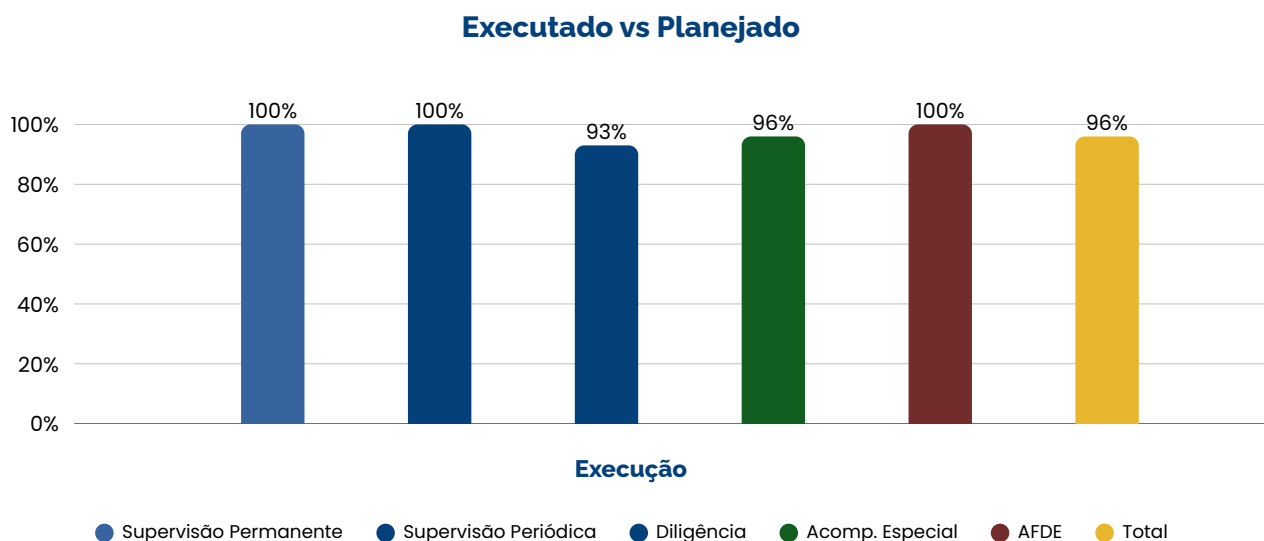
3

DO RESULTADO GERAL DO PROGRAMA ANUAL DE FISCALIZAÇÃO

10. Conforme informado no tópico anterior, a execução dos procedimentos de fiscalização foi concluída conforme o planejamento do PAF 2025, salvo pela não finalização de 1 Acompanhamento Especial e 2 Diligências devido à redução da força de trabalho inicialmente prevista para execução desses tipos de procedimento de fiscalização.

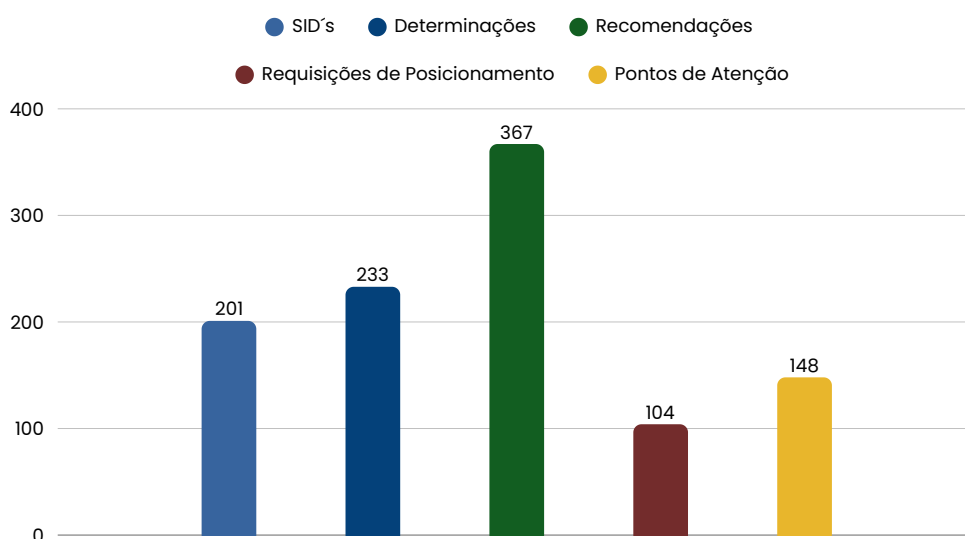
11. Em termos percentuais, a conclusão da execução dos procedimentos acima elencados em comparação ao quantitativo planejado no PAF 2025 pode ser demonstrado no gráfico abaixo:

Gráfico 1: Percentual de Execução dos Procedimentos de Fiscalização do PAF 2025



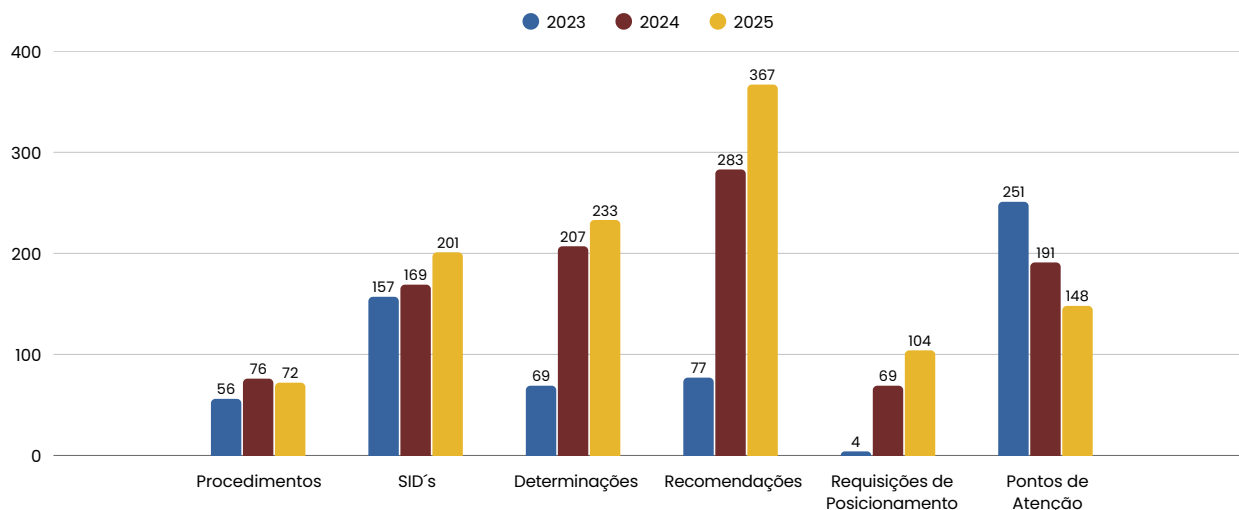
Fonte: CGFD/DIFIS e Escritórios de Representação da Previc

12. Ademais, com relação à quantidade emitida de Solicitações de Informações e Documentos (SID's), determinações, recomendações, requisições de posicionamento e pontos de atenção oriundos da execução dos diversos 72 procedimentos de fiscalização executados em 2025, temos o seguinte gráfico:

Gráfico 2: Total de SID's e Conclusões dos Procedimentos de Fiscalização do PAF 2025

Fonte: CGFD/DIFIS e Escritórios de Representação da Previc

13. Para fins de comparativo com os anos anteriores, apresentamos o gráfico abaixo com as conclusões feitas pelos procedimentos de fiscalização dos últimos 3 anos:

Gráfico 3: Comparativo de SID's e Conclusões dos Procedimentos de Fiscalização 2023/2025

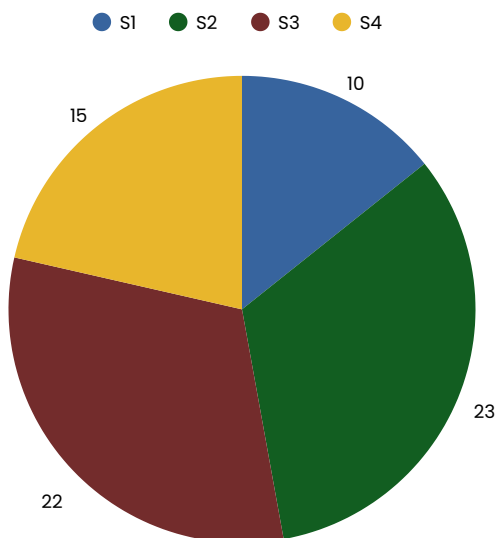
Fonte: CGFD/DIFIS e Escritórios de Representação da Previc

14. Ao compararmos os números das conclusões de 2025 com os de 2024, verificamos que houve um aumento de 12% nos números de determinações e um aumento de 29% de recomendações, o que demonstra a atuação preventiva da supervisão da Previc.

15. Conforme informado nos gráficos anteriores, foram concluídas as execuções de 72 procedimentos de fiscalização em 70 EFPC no ano de 2025, tendo sido executado 2 procedimentos de fiscalização diferentes (Supervisão Permanente e AFDE) em duas entidades.

16. No que tange à distribuição dessas 70 EFPC nos 4 segmentos (S1, S2, S3 e S4), o gráfico a seguir traz a disposição das entidades fiscalizadas em 2025 conforme a segmentação:

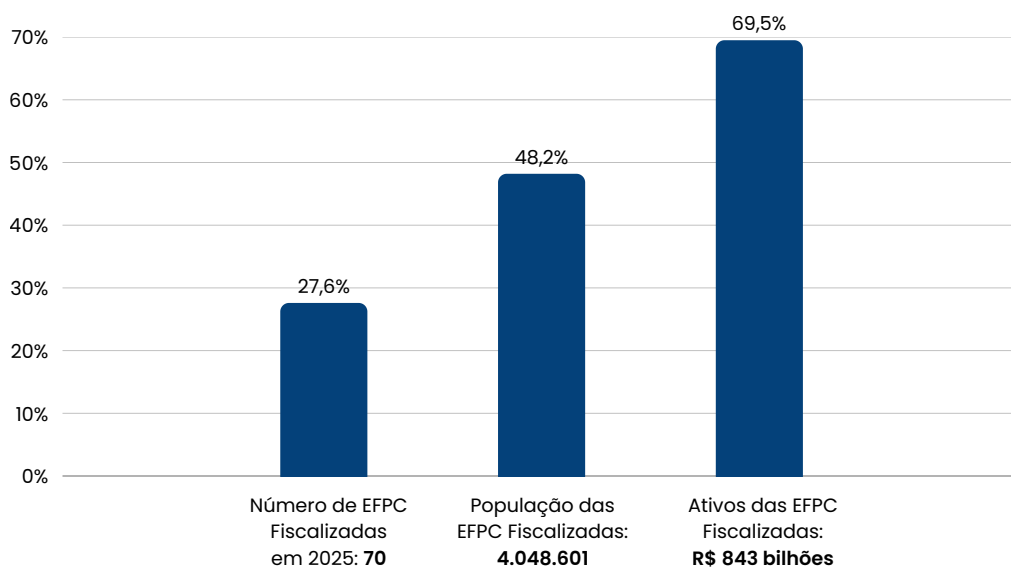
Gráfico 4: Segmentação das EFPC fiscalizadas pela Previc em 2025



Fonte: CGFD/DIFIS e Escritórios de Representação da Previc

17. Com relação à representatividade dessas 70 EFPC objeto dos procedimentos de fiscalização concluídos e apresentados na tabela anterior, o gráfico abaixo traz um panorama das informações sobre número de entidades, população e patrimônio das EFPC fiscalizadas e quanto elas representam em comparação ao total de entidades do sistema de previdência complementar fechada nacional.

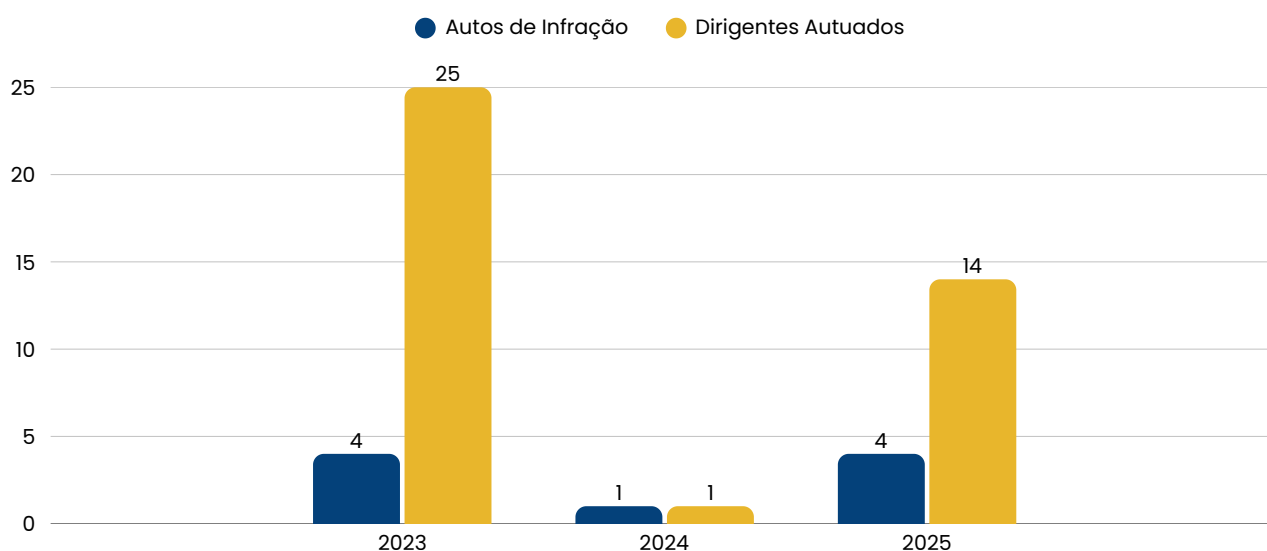
Gráfico 5: Representatividade das EFPC fiscalizadas pela Previc em 2025



Fonte: CGFD/DIFIS e Escritórios de Representação da Previc

18. Por fim, no ano de 2025, foram lavrados 4 Autos de Infração em 2 entidades por irregularidades à legislação de previdência complementar fechada. O gráfico abaixo traz o comparativo do número de Autos de Infração lavrados e de dirigentes autuados nos últimos 3 anos.

Gráfico 6: Autos de Infração Lavrados pela Previc e Dirigentes Autuados entre 2023/2025



Fonte: CGFD/DIFIS e Escritórios de Representação da Previc

4

DO PROGRAMA ANUAL DE MONITORAMENTO

19. O PAF 2025 previu as seguintes Ações Fiscais de Monitoramento: monitoramento de riscos, subdividida em avaliação e aperfeiçoamento dos indicadores de risco; monitoramento por indicadores de risco; elaboração de notas e subsídios fiscais; monitoramento por outras fontes de informações; análises e estudos específicos de investimentos; monitoramento de operações atípicas; monitoramento de limites de aplicação; prestação de informações e ações institucionais; acompanhamento dos projetos de Inteligência Artificial; e análises de relatórios e demonstrativos: Parecer do Auditor Independente das Demonstrações Contábeis; Parecer do Conselho Fiscal; Parecer Atuarial; Relatório de Análise da DPAP - Duração do Passivo e Ajuste de Precificação; e Relatório de Verificação dos Limites de Alocação de Investimentos, de acordo com a Resolução CMN nº 4.994, de 24 de março de 2022, alterada pela Resolução CMN nº 5.202, de 17 de abril de 2025, em conjunto com a Política de Investimento das EFPC.

20. Os resultados serão apresentados a seguir de forma resumida, condensando algumas das ações em um único tópico.

a) Monitoramento de Riscos

Monitoramento por indicadores de risco e avaliação dos indicadores

21. Esta ação consiste na análise das ocorrências selecionadas por meio dos indicadores, envolvendo consulta aos balancetes contábeis, demonstrativos de investimentos, demonstrações contábeis, notas explicativas, relatório anual de informações, demonstrações atuariais e informações no sítio eletrônico das entidades. A conclusão pode ser pelo encerramento da ocorrência, quando a situação foi esclarecida. Havendo necessidade de aprofundamento, elabora-se uma Informação Fiscal ou um Subsídio Fiscal, para iniciar uma Ação Fiscal Direta Específica – AFDE, prevista na alínea “d” do inciso I do art. 231 da Resolução Previc nº 23, de 2023, com as alterações da Resolução Previc nº 26, de 2025.

22. Até dezembro de 2025 foram analisadas e tratadas 240 ocorrências, abrangendo 103 entidades de todos os quatro segmentos (S1, S2, S3 e S4) e 191 planos de benefícios. Ao todo foram feitas 110 solicitações de informações e documentos, por meio de ofícios e e-mails, e 4 reuniões com as EFPC, para esclarecimentos. Das análises realizadas resultaram diversos apontamentos, recomendações e determinações de procedimentos, dentre os quais destacamos:

- correção de informações nos balancetes e demonstrações atuariais;
- correção de irregularidade no prazo de contrato de dívida;
- regularização de garantia e formalização de contrato de dívida;

- aprimoramento das informações apresentadas em Notas Explicativas e Relatório Anual de Informações;
- realização de plano de equacionamento pendente;
- correção do estudo de aderência da tábua de mortalidade; e
- recomendação de encerramento da entidade por não ter fins previdenciários.

23. A partir das análises das ocorrências detectadas, a equipe fiscal realiza avaliação dos indicadores usados, propondo, se for o caso, aperfeiçoamento na formulação ou nos critérios de seleção, a supressão de indicadores ou a combinação de indicadores em outro maior abrangência ou especificidade.

Elaboração de notas e subsídios fiscais

24. Nas atividades de monitoramento por indicadores, monitoramentos por outras fontes de informações, estudos específicos de investimentos e monitoramento de operações atípicas, são elaboradas notas com as análises realizadas em cada caso. Foram elaborados 7 subsídios fiscais e encaminhados à Coordenação-Geral de Fiscalização Direta para programação da abertura de AFDE.

Monitoramento por outras fontes de informações

25. No final de 2024 e início de 2025 foram realizados trabalhos de verificação nos dados de mortalidade informados pelas EFPC nas demonstrações atuariais (DAs). A partir da seleção realizada, foram analisadas as situações específicas de 5 entidades, tendo sido identificados erros nas DAs do período de 2014 a 2023, para os quais foi solicitada a correção e atendidas tempestivamente.

26. Também foi feita verificação sobre os dirigentes das entidades, em relação à habilitação e certificação. Foram identificadas situações de dirigentes não habilitados ou com habilitação vencida, bem como certificação expirada ou não apresentada no prazo regulamentar. O levantamento foi enviado à Diretoria de Licenciamento - DILIC para verificação da acurácia do cadastro (precisão dos dados registrados), e a partir do retorno será dado prosseguimento às cobranças para regularização das situações.

27. Finalmente, com base nas notícias referentes ao Banco Master, que teve a liquidação decretada pelo Banco Central em novembro de 2025, foram feitos diversos levantamentos sobre possíveis investimentos das EFPCs em ativos ligados ao Banco e outros agentes financeiros. Não foram identificados investimentos em papéis emitidos pelo Banco Master.

Monitoramento de operações atípicas e estudos específicos de investimentos

28. Nesta atividade foram avaliados os investimentos em ativos que apresentaram movimentação atípica e com participação relevante nas carteiras financeiras dos planos de benefícios. Os filtros

usados incluem, por exemplo, provisionamento em relação ao patrimônio líquido, variações relevantes no valor da cota, liquidez, créditos vencidos e não pagos. A análise envolve leitura das demonstrações financeiras, dos relatórios de auditor independente, balancetes, relatórios de rating, entre outros. Até dezembro de 2025 foram concluídas as análises referentes a 6 ativos financeiros de mais de 30 entidades fechadas de previdência complementar.

29. Também foi feito trabalho para verificação da vedação de investimentos em Fundos de Investimento em Participações – FIP com sufixo "Investimento no Exterior", conforme Resolução CMN nº 4.994, de 2022. Foram identificadas 3 entidades com investimentos desse tipo, às quais foram solicitados esclarecimentos. Após análise concluiu-se não haver irregularidade, pois os investimentos haviam sido feitos antes da instituição da vedação pela norma.

b) Prestação de Informações e Ações Institucionais

30. Nesta rubrica, foi realizado estudo e elaboração de proposta de atualização da norma referente aos estudos técnicos de adequação das hipóteses atuariais, conforme plano estratégico de 2025. Foi concluída coleta e análise de 72 estudos, com identificação de possíveis inconsistências metodológicas e possibilidades de melhoria na transparência e confiabilidade do passivo atuarial dos planos de benefícios das entidades fechadas de previdência complementar.

31. Durante o ano de 2025 foram respondidos diversos processos de solicitação de informação feitos por órgãos governamentais (Tribunal de Contas da União, Ministério Público Federal e Polícia Federal). Também foi tratada denúncia referente a gestora de fundo de investimento, a qual foi encaminhada à CVM. Além disso, foram prestadas informações em 70 processos internos envolvendo distribuição de superávit, mediação, retirada de patrocínio e operações estruturais entre planos.

c) Acompanhamento dos projetos de Inteligência Artificial

32. Estão em andamento dois projetos em parceria com a FINEP e empresas start-up para desenvolvimento de soluções tecnológicas visando otimizar o trabalho de controle e monitoramento das entidades sob supervisão da Previc.

33. O projeto referente à solvência dos planos tem previsão de término em agosto de 2026. Já foi concluído o desenvolvimento dos modelos estatísticos de estimação da solvência dos planos, bem como definidas as metodologias para estimar o impacto da inadequação das hipóteses de taxa de juros e tábua de mortalidade nas provisões matemáticas. Estão em andamento o desenvolvimento de modelo de machine learning e ferramenta de Large Language Models (LLM) para leitura de documentos e extração de informações relevantes.

34. Já o projeto relativo às operações atípicas em investimentos tem previsão de término em julho de 2026. Já foi desenvolvido painel inicial com indicação de operações possivelmente atípicas, comparando as operações das entidades com seu próprio histórico e com as demais entidades

no mesmo período. Também foi elaborado painel com as operações realizadas entre entidades e patrocinadores que emitem ativos. Está em desenvolvimento mecanismo para avaliação de atipicidades nas carteiras das entidades e na evolução e desempenho dos ativos financeiros.

d) Análises de relatórios e demonstrativos

Parecer do Auditor Independente das Demonstrações Contábeis

35. Foi realizada a leitura inicial dos relatórios de todas as EFPC e identificados os casos em que a opinião do auditor independente apresentou ênfase, ressalva ou abstenção, consolidados num relatório panorâmico, sendo que os casos identificados foram analisados em detalhe. Num dos casos, identificou-se a situação de concessão de resgate em desacordo com o regulamento do plano, com proposta de realização de AFDE. Dentre os relatórios, foram identificados 13 assinados por profissionais sem a certificação do CFC para atuação em entidades de previdência. As entidades em questão foram oficiadas a apresentar esclarecimentos. Algumas informaram que a contratação havia ocorrido antes da alteração da Resolução Previc nº 23, de 2023 que obriga a verificação no momento da contratação, e que os controles internos já foram ajustados.

Parecer do Conselho Fiscal

36. Pela primeira vez foi feita leitura e triagem dos pareceres, para colher as observações, ressalvas ou opiniões adversas apresentadas pelo Conselho Fiscal em relação às demonstrações contábeis, que foram tabuladas no relatório panorâmico específico. Nos documentos analisados foram identificados cerca de 40 pareceres sem assinatura pelos conselheiros. As entidades foram oficiadas e providenciaram a substituição do documento. Os casos de ressalva e reprovação foram objeto de análise mais apurada. Contudo, foram identificadas situações em que os apontamentos do Conselho Fiscal não guardam relação com o objeto do parecer (as demonstrações contábeis), mas dizem respeito a questões internas relacionadas à governança da entidade.

Parecer Atuarial

37. Também de maneira inédita foi realizada avaliação dos pareceres dos grupos de custeio e dos planos, constantes das demonstrações atuariais referentes ao encerramento de 2024. Nessa primeira análise foram identificadas tanto informações abreviadas e pouco esclarecedoras quanto informações repetidas ou prolixas, com pouca relevância de fato. O relatório apontou sugestões para melhoria do formato e conteúdo do parecer, de forma que as informações sejam mais objetivas e relevantes para a supervisão das situações dos planos e entidades. As sugestões foram encaminhadas à Coordenação-Geral de Inteligência e Riscos (CGIR) para atualização do manual de preenchimento da demonstração atuarial, e os casos mais relevantes serão objeto de acompanhamento em 2026.

Relatório de Análise da DPAP - Duração do Passivo e Ajuste de Precificação

38. Foi concluído o diagnóstico inicial sobre as demonstrações referentes ao encerramento de 2024, com elaboração de relatório resumido contendo análise estatística sobre a duration, taxa de juros e ajuste de precificação adotadas nas demonstrações atuariais dos planos. Em alguns planos identificaram-se taxas de juros com valor incorreto, e as entidades foram oficiadas sobre o fato, e já realizaram a correção.

Verificação dos Limites de Alocação de Investimentos, de acordo com a Resolução CMN nº 4.994/2022, em conjunto com a Política de Investimento das EFPC

39. Esta atividade envolveu, inicialmente, o levantamento e consolidação dos dados enviados pelas entidades no Demonstrativo de Investimentos e aqueles obtidos da CVM, que juntos compõem a carteira completa de cada plano. A partir dessa carteira os ativos foram agrupados nos segmentos definidos pela norma para comparação com os limites.

40. Foram elaborados relatórios resumidos referentes aos meses de outubro de 2024 a setembro de 2025, indicando os planos que apresentavam indício de desenquadramento. Os casos de possível desenquadramento identificados foram analisados e foram solicitadas informações adicionais e/ou correções às entidades em questão. No primeiro semestre de 2025 foram identificados 5 casos de aparente desenquadramento no segmento Exterior. Após análise identificou-se que se trata de falha no cadastro, e as entidades foram comunicadas para fazerem a correção. Também foram localizados casos de aparente desenquadramento no segmento Imobiliário. A análise inicial identificou situações excepcionais que justificam a divergência, bem como casos que já estão sob acompanhamento das equipes dos Escritórios de Representação da Previc. Em um dos casos foi enviado ofício solicitando posicionamento e esclarecimentos da entidade sobre a alocação acima do limite.

41. Além disso, foi concluída a avaliação inicial e a comparação dos valores de cada segmento das EFPC com as políticas de investimento dos planos, tendo sido identificados casos de informações inconsistentes nas políticas. As entidades foram comunicadas para realizar as correções.

5 DA SUPERVISÃO TEMÁTICA

42. A Supervisão Temática é um instrumento transversal que visa a direcionar esforços nas ações fiscais desenvolvidas ao longo do exercício para enfrentar situações identificadas como crônicas ou generalizadas, que representem riscos relevantes às EFPC.

43. O PAF 2025 estabeleceu como temas a serem abordados no escopo da Supervisão Temática os seguintes:

- a) Política de Sucessão de Dirigentes;
- b) Política de Remuneração Variável de dirigentes e servidores;
- c) Controles Internos nos processos de pagamento de benefícios;
- d) Quarentena aplicada a ex-dirigentes;
- e) Entes Federativos; e
- f) Passivo Contingencial.

44. No que se refere à **Política de Sucessão de Dirigentes**, verificou-se que a maioria das entidades dispõe de normativos formalizados ou de dispositivos estatutários e regimentais que disciplinam o processo de seleção e sucessão, ainda que, em alguns casos, de forma dispersa. Foram identificadas boas práticas consolidadas, bem como oportunidades de aprimoramento relacionadas à formalização, à previsibilidade, à transparência dos processos seletivos e à definição objetiva de critérios e prazos, as quais foram objeto de recomendações e determinações pelas equipes fiscais.

45. Quanto à **Política de Remuneração Variável**, constatou-se que a maior parte das entidades possui mecanismos formalmente instituídos, com critérios, indicadores e instâncias de aprovação definidos, em geral alinhados ao desempenho institucional, à solvência dos planos e à gestão de riscos. Não obstante, foram identificados pontos de atenção relacionados à tempestividade de deliberações, à formalização de políticas próprias e à necessidade de fortalecimento dos controles e da transparência, especialmente a vinculação de indicadores de gestão com o **pagamento de remuneração variável**, diante dos potenciais riscos de imagem e de governança associados ao tema.

46. No tocante aos **Controles Internos nos Processos de Pagamento de Benefícios**, observou-se, de maneira geral, a existência de estruturas formais, normativos específicos, segregação de funções e atuação recorrente das auditorias internas e externas. Ainda assim, em determinadas entidades, foram identificadas fragilidades operacionais, dependência excessiva de controles manuais e inconsistências pontuais, o que ensejou a emissão de recomendações, pontos de atenção e requisições de posicionamento, com vistas ao fortalecimento da confiabilidade, da rastreabilidade e da segurança dos processos.

47. Por fim, no que se refere à **Quarentena Aplicada a Ex-Dirigentes**, tema restrito às entidades regidas pela Lei Complementar nº 108, de 29 de maio de 2001, constatou-se que, embora existam previsões estatutárias e normativas na maioria dos casos analisados, ainda subsistem lacunas procedimentais e assimetrias na regulamentação e na operacionalização do instituto. Foram identificadas oportunidades de aprimoramento normativo, bem como uma situação específica que demandará aprofundamento por meio de Ação Fiscal Direta Específica, sem prejuízo do acompanhamento contínuo pela Supervisão Permanente.

48. No âmbito do monitoramento, o PAF previu avaliação sobre os **planos de benefícios referentes a entes federativos**. A Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019, alterou a redação do parágrafo 14 do art. 40 da Constituição Federal e estabeleceu obrigação para a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios instituírem regime de previdência complementar para os servidores efetivos. Com isso, os entes federativos devem também oferecer plano de previdência complementar aos servidores que tenham remuneração superior ao limite máximo do Regime Geral de Previdência Social (RGPS). **A supervisão da Previc nesse tema foi amostral, junto às 5 (principais EFPC que administram planos dos entes federativos, e encontrou achados relevantes para aprimoramento e regulação desse segmento.**

49. Outro tema objeto de análise foi o passivo **contingencial** das EFPC: a ação de monitoramento respondeu à denúncia de assunção de obrigações de natureza trabalhista que, na interpretação da denunciante, seriam de titularidade exclusiva do patrocinador, sendo que, no caso, a EFPC estaria assumindo responsabilidades financeiras decorrente de ações judiciais cujo objeto consiste em "pedidos diretamente relacionados com benefícios trabalhistas, sem qualquer relação direta com aspectos previdenciários".

50. Dessa forma, conclui-se que a Supervisão Temática cumpriu seu papel de direcionar esforços fiscalizatórios para temas estruturantes e transversais, permitindo a identificação de boas práticas, fragilidades e oportunidades de melhoria. As recomendações, determinações, pontos de atenção e requisições de posicionamento formulados ao longo dos trabalhos visam ao fortalecimento da governança, à mitigação de riscos e ao aprimoramento contínuo das práticas adotadas pelas entidades, permanecendo os temas sob monitoramento no âmbito da Supervisão Permanente e das demais ações fiscais e de monitoramento cabíveis.

6 CONCLUSÃO

51. O presente Relatório consolida as informações relativas às ações e resultados obtidos pelos procedimentos de fiscalização e as ações de monitoramento da Previc estabelecidos no PAF 2025.

52. Mais do que um instrumento de cumprimento de obrigações institucionais da Previc, este Relatório representa um importante mecanismo de **transparência** e prestação de contas à sociedade pelo serviço público de fiscalização das operações realizadas pelas EFPC, em especial participantes, entidades fechadas de previdência complementar e patrocinadores e instituidores. Permite o acompanhamento das ações implementadas, a avaliação dos resultados alcançados e o fortalecimento do controle social.

53. Integra a visão estratégica de ampliar a transparência ativa quanto ao trabalho realizado pela Superintendência Nacional de Previdência Complementar, por meio do seu quadro de servidores e colaboradores. Tem também um caráter orientativo, permitindo que as EFPC compreendam a dimensão do monitoramento e da fiscalização da Previc, e possam promover ajustes em sua governança, num aperfeiçoamento constante e positivo para todo o Regime de Previdência Complementar Fechada.